



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 84/2022.**

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a Emenda modificativa nº 02, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que modifica o art. 6º da propositura.

Esta Procuradoria não vislumbra óbice jurídico, pois nos parece mais uma correção do texto.

No mais reitera o parecer já exarado nos autos.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

A propositura em questão deve ser levada à consideração da **Comissão de Justiça e Redação**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 30 de março de 2023.

**Luciana Aparecida dos Santos**

**Procuradora Jurídica**

**OAB/SP 244.712**

